

SOCIEDADE LIMITADA

(LTDA)

Artigos 1.052 ao 1.087 do Código Civil

Conceito

É um tipo de sociedade constituído por 2 ou mais sócios, e o capital é dividido por quotas.

Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, o que quer dizer que o patrimônio pessoal de cada um, em regra não será afetado.

Capital Social

É o valor previsto no contrato social que representa o montante mínimo a ser aportado na sociedade para que o negócio inicie

CARACTERÍSTICAS DA

LTDA

- **Responsabilidade dos sócios restrito as cotas de cada um**
- **É o modelo mais simples de propriedade empresária e de gerir**
- **É mais flexível no que tange a gestão.**
- **Baixa burocracia**
- **A Lei não exige um capital mínimo, os sócios possuem liberdade**
- **Separação do patrimônio pessoal dos sócios**
- **Patrimônio próprio e distinto da dos sócios**
- **Cônjuges podem ser sócios, a depender do regime de bens**



VANTAGENS DA LTDA

- **Remuneração equivalente ao investimento**
- **Possibilidade de exclusão de sócios via administrativa**
- **Atuação integrada dos sócios**
- **Autonomia da empresa**
- **Não obrigatoriamente de Conselho Fiscal**

Administração

O administrador gere patrimônio de outra pessoa: empresa e sócios.

Sendo assim, ele terá o dever de prestar contas; bem como os deveres de diligência, o dever de lealdade e sigilo.

Quem não pode administrar?

- Menor de 18 anos não emancipado;
- Pessoas jurídicas;
- Servidores públicos civis da ativa;
- Servidores públicos militares da ativa;
- Falidos;
- Leiloeiro e
- Pessoas condenadas por certos crimes, como exemplo: Suborno.

Quotas

O capital social é dividido em quotas, iguais ou desiguais. A distribuição de cotas é expressa em percentuais ou frações estabelecendo a fluência de cada sócio na tomada de decisões e nos resultados da empresa.



Cessão de Quotas

A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade. Cumpre ressaltar que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Conselho Fiscal

Geralmente a instalação e funcionamento de um conselho fiscal não é economicamente justificável o órgão se justifica, somente em casos que existe um alto número de sócios afastados do cotidiano da empresa.

É composto por no mínimo três membros e respectivos suplentes que serão escolhidos em assembleia anual (ou em reunião específica, se prevista no contrato social).

As diretrizes de instalação e funcionamento serão expressas no contrato social.



Dissolução da LTDA

A dissolução da sociedade consiste na verificação de uma causa apta a desencadear o processo de sua extinção.

A materialização da causa dissolutória enseja a liquidação da sociedade, com a alienação de seu ativo, o pagamento de seu passivo e a distribuição de um eventual acervo remanescente entre os seus sócios.

No Código Civil os artigos: 1.087, 1.044, 1.033 dispõem sobre o assunto.

Exclusão de sócios

Existe a possibilidade de excluir sócios de forma administrativa, sem a necessidade de recorrer ao poder judiciário.

Condições:

- **Concordância de sócios que possuam mais da metade do capital social.**
- **Sócio a excluir praticou ato grave pondo em risco os negócios.**
- **Previsão no Contrato Social da possibilidade de exclusão extrajudicial por justa causa.**

Fica Ligado

Não existência de capital mínimo: não há exigência de capital mínimo para abrir uma sociedade limitada. Mas é necessário acordar essa questão entre os sócios para garantir verba suficiente para iniciar a operação

Não obrigatoriedade de conselho fiscal: não é necessário ter um conselho fiscal dentro da sociedade limitada, mas é uma ação recomendável dependendo do tamanho da empresa e do perfil dos sócios

Sócio responde pelo capital total: ainda que cada sócio tenha sua responsabilidade limitada a sua contribuição no capital da empresa, todos respondem pelo capital total do negócio



COMO CRIAR UMA SOCIEDADE LIMITADA?



Escolha dos sócios

Definição do objetivo social

Elaboração do contrato social

Registro na junta comercial

Escolha do registro tributário

Registro na receita federal (CNPJ)

Solicitação do alvará de funcionamento

Solicitação do Certificado Digital

**Prontinho!
Agora você é um sócio LTDA**



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRÃO, Nelson. Sociedades limitadas. Saraiva Educação SA, 2017.

BRASIL. Decreto nº 3.708, 10 de janeiro de 1919. Capítulo IV. Da Sociedade Limitada. Instituto do Código Civil. Diário Oficial da União. Brasília, 10 de janeiro de 1919.

BRASIL. Lei nº 10.406, de janeiro de 2002. Regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada. Instituto do Código Civil. Diário Oficial da União. Brasília, 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. Lei nº 10.451, de setembro de 2022. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para modificar os quóruns de deliberação dos sócios da sociedade limitada previstos nos art. 1.061 e 1.076. Instituto do Código Civil. Diário Oficial da União. Brasília, 21 de setembro de 2022.

COELHO, Fábio. Manual de direito comercial - direito de empresa 27ª edição, v. unico. SRV Editora LTDA, 2015. Capítulo 13 - Sociedade Limitada, pg. 184 a 202.

SIMÃO FILHO, Adalberto. A nova sociedade limitada. Editora Manole Ltda, 2004.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário. v.1. SRV Editora LTDA, 2023. E-book. ISBN 9786553627383. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553627383/>. Acesso em: 09 de abril. 2024.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário. v.1. SRV Editora LTDA, 2024. E-book. ISBN 9788553621088. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553621088/>. Acesso em: 03 de maio de 2024.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO



**Grupo:
Ester, Laisa,
Santana, Alane,
Letícia, Beatriz**